

## PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO DO INSTITUTO GIRASSOL

O Programa de bolsa auxílio do Instituto Girassol – Educação Infantil e Pesquisa foi criado em agosto de 2002, com o intuito de apoiar profissionais de Educação Infantil que já estão estudando e, também, incentivar a volta aos estudos daqueles que ainda não possuem o nível de formação exigido pela legislação vigente.

Esse apoio se faz por meio de uma ajuda de custo para cobrir despesas com material escolar, transporte ou alimentação, complementando o orçamento dos estudantes.

Outras ações paralelas se fazem por meio do acompanhamento dos bolsistas, a fim de oferecer orientação quanto à escolha do curso, ou para localizar e superar as dificuldades de progresso escolar.

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO DO INSTITUTO GIRASSOL I Da concessão de Bolsa-Auxílio

Para que a/o candidata/o selecionada/o receba a bolsa-auxílio é necessário:

- 1. Ser funcionária/o da creche há mais de 1 ano consecutivo, com registro em carteira.
- 2. Precisar estudar para alcançar a escolaridade mínima prevista em lei para o exercício da função que ocupa, ou desejar progredir nos estudos.
- 3. Obter boa avaliação de desempenho na função que ocupa, feita pela Administradora e Coordenadora Pedagógica da creche, conforme os seguintes critérios:
  - Ter tido no máximo 5 faltas, justificadas ou não, no ano de 2010.
  - Não ter recebido nenhuma advertência por escrito.
- Ter participado de todas as reuniões pedagógicas, palestras e eventos organizados pela instituição em que trabalha.
  - Demonstrar compromisso e interesse pela Educação Infantil.
- 4. Estar matriculado em um curso predominantemente presencial.
- 5. Apresentar todos os documentos solicitados da *Lista de documentos necessários para de ingresso no Programa de bolsa-auxílio do Instituto Girassol* (ver em anexo).
- 6. Não possuir qualquer relação de trabalho ou vínculo empregatício com a escola ou faculdade em que está estudando, nem com o Instituto Girassol.

## II DA MANUTENÇÃO DE BOLSA-AUXÍLIO

- 7. A bolsa-auxílio é uma ajuda de custo mensal que a/o beneficiada/o irá receber apenas durante os meses letivos, ou seja, nos meses em que tiver aulas. Nas férias escolares (nos meses de julho e janeiro) não será concedida a bolsa-auxílio.
- 8. Para que a/o candidata/o permaneça recebendo a bolsa-auxílio é necessário:
- 9. Permanecer sendo funcionária/o de creche durante todo o período em que receber a bolsa-auxílio.
- 10. Participar de atividades extras eventualmente previstas especialmente para os participantes do *Programa de bolsa-auxílio do Instituto Girassol*.
- 11. Tornar-se um agente potencializador do *Programa de bolsa-auxílio do Instituto Girassol* junto aos seus colegas de trabalho e profissão.
- 12. Encaminhar ao Instituto Girassol, ao final de cada semestre, o histórico escolar (documento da escola contendo as notas e as faltas daquele semestre).
- 13. Ter desempenho escolar ou acadêmico satisfatório, isto é, não ficar em recuperação ou dependência, sendo aprovado em todas as disciplinas que estiver cursando.
- 14. Ter tido no máximo 8 dias de falta ao longo do semestre no curso em que está matriculado.
- 15. Encaminhar ao Instituto Girassol, ao final de cada semestre um relatório escrito sobre as matérias cursadas, conforme roteiro a ser entregue oportunamente.
- 16. Apresentar documentos e recibos no período solicitado.



## PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO DO INSTITUTO GIRASSOL

17. Continuar atendendo aos critérios estabelecidos para a obtenção de bolsa listados acima, apresentando o mesmo bom nível de desempenho na função que ocupa na creche.

III Da suspensão temporária ou da revogação e do cancelamento da Bolsa-auxílio Será suspensa temporariamente ou revogada e cancelada definitivamente a concessão de bolsa-auxílio se a/o bolsista:

- 18. se desligar da creche e não continuar trabalhando no campo da Educação Infantil.
- 19. interromper os estudos temporariamente por motivos de saúde ou outros quaisquer.
- 20. desistir dos estudos.
- 21. freqüentar um curso que for fechado ou interrompido temporariamente (por motivo de greve de professores, por exemplo).
- 22. apresentar insuficiência no seu desempenho escolar ou acadêmico.
- 23. tiver uma quantidade de faltas superior a 8 (oito) dias no semestre.
- 24. não apresentar bom nível de desempenho na função que ocupa na creche.
- 25. não entregar os documentos solicitados por 2 (dois) meses seguidos.

**ATENÇÃO:** a bolsa-auxílio só pode ser considerada como concedida ao candidato após a entrega de todos os documentos solicitados e do recebimento do **Certificado de Outorga de Bolsa-auxílio.** A coordenação do *Programa de Bolsa-auxílio do Instituto Girassol* reserva a si o direito de cancelar a bolsa-auxílio ou alterar a política de destinação de bolsas quando assim achar por bem.

Para esclarecimentos de dúvidas ou alterações nos dados informados entrar em contato com Instituto Girassol fone fax: 3814-5261 ou com Maria Cecília Pereira Leite mcpl@institutogirassol.org.br

Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento

Nome	Data
Assinatura	